



# STJ divulga teses sobre honorários e representação de pensionista

28/05/2018

O Superior Tribunal de Justiça disponibilizou nesta segunda-feira (28/5) cinco novos temas na [Pesquisa Pronta](#), ferramenta que reúne o resultado de pesquisas sobre questões jurídicas relevantes no âmbito da corte.

## **Direito Processual Civil**

Sobre a possibilidade ou não de os honorários advocatícios terem preferência sobre o pagamento dos créditos tributários, o STJ entende que os créditos resultantes de honorários advocatícios ostentam natureza alimentar e detêm privilégio geral em concurso de credores mesmo em sede de execução fiscal, equiparando-se ao crédito trabalhista.

## **Direito Administrativo**

O STJ considera desnecessária a filiação de pensionista para que a entidade sindical a represente judicialmente, pois é razoável considerar que o sindicato possui legitimidade ativa para substituí-la, diante da natureza do vínculo que a pensão gera em relação à viúva do servidor, devendo esta ser incluída, portanto, na categoria representada pelo sindicato.

Ainda em Direito Administrativo, a corte entende que é cabível a correção monetária dos valores transcritos em Títulos da Dívida Agrária (TDA) complementares. Acerca da incidência de juros, o STJ entende que deve ser aplicado o percentual previsto na legislação à época do depósito inicial que ensejou a imissão na posse do imóvel expropriado, em observação ao princípio *tempus regit actum*.

## **Direito Processual Penal**

Não é necessária nova oitiva do reeducando em juízo, antes da homologação da falta grave, se ele teve a oportunidade de se manifestar no âmbito do procedimento administrativo instaurado para apurar a prática de infração disciplinar, acompanhado de defesa técnica.

## **Direito Previdenciário**

A jurisprudência da corte já decidiu que o rol previsto no artigo 106 da Lei de Benefícios da Previdência Social (Lei 8.213/1991), que dispõe sobre a comprovação do exercício de atividade rural, é meramente exemplificativo. *Com informações da Assessoria de Imprensa do STJ.*

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2018-mai-28/stj-divulga-teses-honorarios-representacao-pensionista/>